



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 362, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Fixa os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais de Ibaity/PR, para a legislatura de 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ibaity, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2005 á 2008, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

Prefeito Municipal: R\$ 9.540,00

Vice-Prefeito:..... R\$ 2.862,00

Secretários Municipais:.....R\$ 2.385,00

Parágrafo único: O Vice Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1. º de janeiro de 2005, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro (12/07/2004).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal